



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Leopoldina, MG, 16 de Junho de 2020.

Ofício nº. 83 /2020
Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores,

Com a cordial visita, valho-me do presente para encaminhar a V. Exa., o presente Projeto de Lei, o qual *“Dispõe sobre inclusão de ação e meta no PPA 2018-2021 e na LDO 2020 para Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.”*, bem como a Mensagem e documentos que o acompanha para fins de regular tramitação no âmbito desta Casa Legislativa, observadas as normas regimentais pertinentes.

Devido ao mérito da proposição e a necessidade de encaminhar esta autorização Legislativa o quanto antes é que solicito desta Augusta Casa Legislativa a constituição de uma Comissão Especial na forma regimental.

Entretanto, caso seja negado o pedido de tramitação do referido Projeto de Lei, por uma Comissão Especial, tendo em vista, a necessidade de aprovação do referido projeto, requer, aplicabilidade e cumprimento do prazo disposto no Capítulo VI, Art. 162 e seguintes do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta no momento, subscrevo-me com votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

José Roberto de Oliveira
Prefeito de Leopoldina

Ao Exmo. Sr.

VEREADOR WALDAIR BARBOSA COSTA

DD. Presidente, da Câmara Municipal de Leopoldina
Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA 16/06/20 15:23:18



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

PROTOCOLO GERAL 286/2020
Data: 16/06/2020 - Horário: 14:56
Legislativo

Câmara Municipal de Leopoldina - MG

PROJETO DE LEI N°. 32 /2020

“Dispõe sobre inclusão de ação e meta no PPA 2018-2021 e na LDO 2020 para Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.”

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescida na Lei Municipal nº.4.401, de 29 de dezembro de 2017 (PPA 2018-2021) e na Lei Municipal nº. 4.471, de 28 de agosto de 2019 (LDO 2020), a seguinte ação:

Programa:	0012 – Assistência Social Geral.
Tipo de Ação:	Atividade
Ação:	2.354 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19/FNAS
Origem:	Transferência fundo a fundo da União
Descrição:	Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações socioassistenciais no âmbito municipal, aumentando a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social.
Base Legal:	Lei n. 4320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Diretriz Ministerial nº2/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 8080/1990; Lei nº 8.142/1990 e Lei Complementar nº 141/212. Medida Provisória nº 924/2020, Portaria 378.
Produto:	Ação realizada
Especificação do Produto:	Atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social em decorrência do coronavírus no âmbito do Município.
Beneficiário:	Família e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.
Unidade Responsável:	02.15 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Forma de Implementação:	Direta

M



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Detalhamento da Implementação:	Aumentar a capacidade de atendimento da rede socioassistencial às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social; preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios, visando medidas de prevenção e redução do risco de transmissão da covid-19; e desenvolvimento das ações voltadas à proteção social.
--------------------------------	--

Tipo	Produto	Função	SubFunção		
			2 – Atividade		
Ação realizada			Valor Total		
			R\$478.440,00		

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 16 de Junho de 2020,
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

José Roberto de Oliveira
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

PROJETO DE LEI N° 32/2020

“Dispõe sobre inclusão de ação e meta no PPA 2018-2021 e na LDO 2020 para Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social”.

Senhor Presidente,

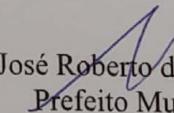
Senhores Vereadores, Senhora Vereadora.

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe, que “*Dispõe sobre inclusão de ação e meta no PPA 2018-2021 e na LDO 2020 para Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.*”, bem como, justificativa da Sra. Secretária de Assistência Social e Controladora Geral do Município (doc. anexo).

Dados os esclarecimentos acima espero poder contar com a compreensão e aquiescência dos dignos Edis, mediante a aprovação da propositura, colocando-me à disposição para qualquer informação adicional que se faça necessária.

Devido ao mérito da proposição e a necessidade de encaminhar esta autorização legislativa o quanto antes é que solicitado desta Augusta Casa Legislativa a constituição de uma Comissão Especial na forma regimental.

Certo em poder contar com o apoio desta Edilidade na aprovação da presente proposição, renovo os votos de consideração e estima.


José Roberto de Oliveira
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

**DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO**

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar n.º 101/2000, que as despesas referentes ao projeto lei que “*Dispõe sobre inclusão de ação e meta no PPA 2018-2021 e na LDO 2020 para Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social*”, no que se refere as metas da Administração, é compatível com o PPA (Plano Plurianual), LOA (Lei Orçamentária Anual), bem como a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e que o gasto com o referido projeto não afetará em proporção um aumento de despesas.

Leopoldina, MG, 16 de Junho de 2020,

José Roberto de Oliveira
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

O encaminhamento do referido Projeto de Lei se faz necessário pois no Plano Plurianual 2018-2021 não há previsão de Ação Específica para Enfrentamento ao Covid - 19 para Assistência Social. Destacamos abaixo os recursos financeiros decorrentes de portaria abaixo relacionadas, ambos com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta ao SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, decorrente do COVID-19,

Portaria 369 de 29 de abril de 2020 que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19, tendo o município firmado o termo de aceite junto ao Ministério da Cidadania/Secretaria Nacional de Assistência Social, já tendo o município recebido o repasse financeiro por transferência Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 263.100,00

Portaria 378 de 07 de maio de 2020 que dispõe sobre repasse de recursos extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução das ações socioassistenciais no âmbito municipal, devido à situação de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus- COVID-19, R\$ 135.000,00 para o Bloco da Proteção Social Básica e R\$ 80.340,00 para o Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade.



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Vale ressaltar que os recursos já estão disponíveis para a execução

Posto isso, legitimado o devido tema, esta Prefeitura Municipal se coloca à disposição perante os Ilustres Órgãos como fins de esclarecer quaisquer dúvidas sobre o presente, bem como na sugestão de formular medidas que ajudem a toda a população.

Dados os esclarecimentos acima espero poder contar com a compreensão e aquiescência dos dignos Edis, mediante a aprovação da propositura, colocando-me à disposição para qualquer informação adicional que se faça necessária.

Devido ao mérito da proposição e a necessidade de encaminhar esta autorização legislativa o quanto antes é que solicitado desta Augusta Casa Legislativa a constituição de uma Comissão Especial na forma regimental.

Certo em poder contar com o apoio desta Edilidade na aprovação da presente proposição, renovo os votos de consideração e estima.

Lei

Maria do Carmo Brandão Vargas Vilas
Secretaria Municipal de A. Social

Adriana Vieira da Silva Souza
Controladora Geral do Município

1 M



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

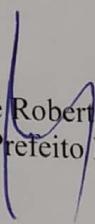
Leopoldina, MG, 16 de Junho de 2020.

Ofício GABINETE nº 84/2020.
Assunto: Convocação (FAZ)

Senhor Presidente,

Com a cordial visita, venho à honrosa presença de V. Exa., para solicitar a convocação de reunião extraordinária com a máxima URGÊNCIA, para medidas de prevenção e combate ao novo coronavírus (COVID-19) para a discussão e votação do Projeto de Lei que segue anexo, nos termos do que dispõe o inciso I, do artigo 61 da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me com votos de estima e consideração.


José Roberto de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA DE LEOPOLDINA 16/06/20 15:234620

Ao Exmo. Sr.
VEREADOR WALDAIR BARBOSA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina
Estado de Minas Gerais